PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 110/2022
Aquisição de Bens

Modalidade: **Pregão Presencial Nº 41/2022**
Registro de Preços

Tipo: **Menor Preço por Item**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMAS, FLORES, VASOS, INSUMOS E PEDRAS, PARA SEREM UTILIZADOS NA REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS, PRAÇAS E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

DATA E HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 03/11/2022, até as 08:30h.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 03/11/2022, as 09:00h.

LOCAL: Sala de reuniões, nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2022 17:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p634f10f0ca8eb.

SUMÁRIO

2. DA PARTICIPAÇÃO 3
3. DA IMPUGNAÇÃO 4
4. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO 4
5. DO CREDENCIAMENTO 7
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO 8
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE 8
MODELO PROCURAÇÃO 9
6. DA PROPOSTA COMERCIAL 10
7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 11
8. DOS RECURSOS 14
9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 15
10. DO PAGAMENTO 16
11. DAS SANÇÕES 16
12. DO REGISTRO DE PREÇOS 16
13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA 17
14. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS 18
15. DAS PENALIDADES 18
16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS 19
ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA 21
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA 22
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 32
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2022 17:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p634f10f0ca8eb.

PROCESSO DE COMPRA Nº 110/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, nos termos da Lei a nº Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do decreto regulamentar nº 011/03, de 14 de fevereiro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMAS, FLORES, VASOS, INSUMOS E PEDRAS, PARA SEREM UTILIZADOS NA REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS, PRAÇAS E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.**

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento do envelope de Proposta de Preços e do envelope de Documentos de Habilitação:
Data: 03/11/2022
Hora: 08h30min

Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de Propostas de Preços:
Data: 03/11/2022
Hora: 09h00min

1.2. A documentação e proposta relativas à licitação serão recebidas na sala de reuniões nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia. Telefone/Fax (047) 3534-4212**.** Caso não haja expediente nesta data, o certame será realizado no primeiro dia útil subsequente.

1.3. A descrição completa dos objetos do presente pregão encontra-se junto ao Anexo II – Termo de Referência.

1.4. O uso do Sistema de Registro de Preços na contratação em tela fundamenta-se nos incisos II e IV, do art. 2º, do Dec. 3.931/2001, os quais dispõem o seguinte: "(…)II – quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou **contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições**; e "IV – quando pela natureza do objeto **não for possível definir previamente o quantitativo** a ser demandado pela Administração".

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente pregão presencial, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos desde que não **estejam sendo submetidas a processos de falência, concordatas, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito deste Município, e/ou declaradas inidôneas**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2022 17:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p634f10f0ca8eb.

ou suspensas por Órgãos ou Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.2. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.3. Estará assegurado o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas ou empresas de pequeno porte, devidamente enquadradas aos comandos do artigo 3º da Lei Complementar N°. 123/2006, desde que não estejam inclusas nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo e demais alterações previstas na Lei Complementar 147/2014.

3. DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei N°. 10.520/02 e da Lei N°. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (Vinte e Quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113, da Lei N°. 8.666/93.

3.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail, licitacao@agrolandia.sc.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: RUA DOS PIONEIROS, Nº 109, CENTRO, AGROLÂNDIA - SC, CEP: 88420-000, até na data e horário limite. O Horário de Funcionamento da Administração Municipal é das 08:0h as 12:00h e das 14:00h as 17:00h.

3.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro no E-mail licitacao@agrolandia.sc.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

4.1. Apresentação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2022 17:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p634f10f0ca8eb.

4.2. Credenciamento das empresas.

4.3. Abertura da sessão, sendo esta declarada pelo pregoeiro. A partir desse momento não será permitida a participação de licitantes retardatários.

4.4. Recebimento dos envelopes de propostas de preço e de documentação de habilitação.

4.5. Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, análise da conformidade das propostas, cujos preços as possibilitem passar à fase de lances, com os requisitos estabelecidos no Edital e posterior rubrica das folhas.

4.6. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

4.6.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

4.6.2. **PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, SERÁ ADOTADO O CRITÉRIO DE MENOR PREÇO**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

4.7. Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

4.8. Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares), salvo autorizado pelo pregoeiro para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária do procedimento licitatório.

4.9. Em seguida o Pregoeiro dará início à etapa de lances verbais, convocando os licitantes classificados a apresentar lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, iniciando-se pela última empresa classificada.

4.9.1. É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

4.9.2. Dos lances ofertados não caberá retratação.

4.9.3. A apresentação dos lances é facultativa, sendo que a desistência por parte do(s) licitante(s), quando da convocação pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço praticado.

4.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2022 17:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p634f10f0ca8eb.

4.11. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

4.11.1. O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.11.2. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.11.3. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 7.

4.11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização (Artigo 43§1º da LC 123/2006, redação alterada pela LC 147/2014).

4.11.5. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

4.11.6. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico. O pregoeiro registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informado para a retomada da sessão de pregão.

4.11.7. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.11.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

4.11.9. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

4.11.10. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

4.11.11. Após a aplicação do critério de desempate, se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

4.12. Abertura do envelope e análise da documentação de habilitação da empresa que ofertou o menor preço.

4.13. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2022 17:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p634f10f0ca8eb.

4.14. O Pregoeiro informa o resultado da análise e comunica que a proposta e a documentação da licitante vencedora encontram-se à disposição dos licitantes.

4.15. Nas situações previstas nos subitens 4.9 e 4.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

4.16. Não havendo manifestação oportuna de intenção de recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto.

4.17. A devolução dos envelopes de documentação de habilitação dos licitantes não participantes da fase de lances, somente será devolvida após a assinatura do contrato com a empresa vencedora do certame.

4.18. Solicitação de nova planilha atualizada da empresa vencedora se for o caso, a ser fornecida no prazo de até 02(dois) dias úteis.

4.19. Leitura da Ata e assinatura pelos licitantes presentes, pregoeiro e equipe.

4.20. Encerramento da sessão.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas **um representante legal** que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão.

5.2. **SE REPRESENTADA PELO SÓCIO, DEVE APRESENTAR**:

a) Cópia autenticada do respectivo **ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, podendo este ser substituído pela última alteração estatutária ou contratual desde que **CONSOLIDADA;**

b) Documento de Identificação;

c) **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, da proposta e dos documentos de habilitação (apresentada em papel timbrado da empresa), conforme modelo abaixo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2022 17:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p634f10f0ca8eb.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMAS, FLORES, VASOS, INSUMOS E PEDRAS, PARA SEREM UTILIZADOS NA REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS, PRAÇAS E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ----------, com sede na ----------, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.
Data, _____

Nome da Empresa
CNPJ
Assinatura do representante legal da Empresa

d) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela respectiva Junta Comercial, com data de expedição não superior a 90 (Noventa) dias da realização do Pregão (somente para ME/ EPP);

e) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEGAL DAS *MICROEMPRESAS*** (ME) e *Empresas De Pequeno Porte (EPP*), conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 41/2022.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal)
Nome:
RG nº:

5.3. **SE REPRESENTADA POR PROCURADOR, DEVE APRESENTAR**:

a) Habilitação do representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, mediante **instrumento público de procuração, ou instrumento particular com devido reconhecimento de assinatura por tabelião**, conforme modelo abaixo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2022 17:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p634f10f0ca8eb.

MODELO PROCURAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

Pelo presente instrumento particular de procuração _____ (Nome da Empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr._____(nome do outorgado, profissão, No. Carteira de Identidade), com poderes para representá-la perante o Município de Agrolândia, no Pregão Presencial **Nº 41/2022**, podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

Local e Data.

Assinatura do representante legal da Empresa

Obs.: Instrumento Particular de Procuração deverá ter reconhecimento de assinatura por Tabelião competente.

b) Documento de Identificação;

c) Cópia autenticada do respectivo **ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, podendo este ser substituído pela última alteração estatutária ou contratual desde que **CONSOLIDADA;**

d) **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, da proposta e dos documentos de habilitação (apresentada em papel timbrado da empresa), conforme modelo descrito no item 5.2, alínea "c";

e) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela respectiva Junta Comercial, com data de expedição não superior a 90 (Noventa) dias da realização do Pregão (somente para ME/ EPP).

f) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEGAL DAS *MICROEMPRESAS*** (ME) e *Empresas De Pequeno Porte (EPP*), conforme modelo descrito no item 5.2, alínea "e".

5.4. **SE REMETIDA VIA POSTAL, DEVE APRESENTAR, FORA DOS ENVELOPES**:

a) Cópia autenticada do respectivo **ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, podendo este ser substituído pela última alteração estatutária ou contratual desde que **CONSOLIDADA.**

b) **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, da proposta e dos documentos de habilitação (apresentada em papel timbrado da empresa), conforme modelo descrito no item 5.2, alínea "c"**;**

c) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela respectiva Junta Comercial, com data de expedição não superior a 90 (Noventa) dias da realização do Pregão (somente para ME/ EPP).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2022 17:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p634f10f0ca8eb.

d) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEGAL DAS *MICROEMPRESAS*** (ME) e *Empresas De Pequeno Porte (EPP*), conforme modelo descrito no item 5.2, alínea "e".

5.5. O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes "**PROPOSTA DE PREÇO**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**".

5.6. A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

5.7. O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.9. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta de preços poderá ter como base o modelo do Anexo III, em 01 (uma) via redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e lacrado, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022
MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

6.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

a) **Razão Social e CNPJ da licitante**;

b) Conter a **MARCA, (OBRIGATÓRIO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS)** de acordo com a legislação em vigor, observadas às especificações constantes no **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA do edital;**

c) **Conter indicações do prazo de validade da proposta**, não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, contados da data de entrega da mesma, sob pena de desclassificação da proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2022 17:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p634f10f0ca8eb.

d) **Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais** após a vírgula, computados os tributos de quaisquer naturezas incidentes sobre o objeto, bem como, o custo de carga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

6.2.1. **Não serão aceitas Propostas que contenham a expressão "Conforme anexo do Edital" e/ou "Descrição Conforme Anexo".**

6.3. Sob pena de desclassificação da proposta, a mesma deverá ser assinada pelo representante legal da empresa que tenha poderes para tal, ou pelo procurador da mesma, devidamente autorizado, através de procuração outorgada pelo representante legal da empresa, neste último caso deverá ser apresentada a procuração ao pregoeiro.

6.4. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.5. Terão suas propostas desclassificadas as licitantes que não respeitarem os limites máximos dos preços unitários por item, conforme a previsão do anexo II – Termo de Referência.

6.6. Para facilitar o julgamento das propostas, as empresas licitantes poderão (não implica em desclassificação da proposta) realizar o cadastro no ATENDE.NET. Após o cadastro ter sido autorizado, basta acessar o serviço: "ENVIAR PROPOSTA DE LICITAÇÃO". O link para fazer o preenchimento da proposta de preços é: https://agrolandia.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/9/padrao/1/load/0/.

6.7. A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 02 na face externa, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022
MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2022 17:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p634f10f0ca8eb.

7.2. Os proponentes deverão apresentar no envelope nº 02 os documentos a seguir:

7.2.1. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

a) **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA** (CNPJ).

b) **CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO** nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005;

c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL** emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, emitida pela Prefeitura da sede da licitante;

e) **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE O FGTS**, do domicílio ou sede da empresa;

f) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS** (CNDT), obtida através do site do Tribunal Superior do Trabalho, http://www.tst.jus.br/certidao.

7.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
a.1) Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a certidão deverá ser apresentada em duas vias: SISTEMA E-SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do) e SISTEMA EPROC (https://certeproc1g.tjsc.jus.br/). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. **(ambas de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – não será aceita certidão civil).**
a.2) Para as empresas sediadas em outros estados, a emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, **em nome da empresa**, emitindo (s) por entidade pública ou empresa privada, que comprovem o **fornecimento** de produtos similares ao objeto da licitação, conforme modelo abaixo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2022 17:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p634f10f0ca8eb.

MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa [nome da empresa prestadora de serviços, em negrito], inscrita no CNPJ sob o nº **____, estabelecida na Rua _____, nº __, bairro _____, na cidade de _____, Estado de ___, prestou serviços à [nome da empresa contratante, em negrito], CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº __, bairro _____, na cidade de _____, Estado de** , e detém qualificação técnica para **fornecer PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMAS, FLORES, VASOS, INSUMOS E PEDRAS.**

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade, ____ de _____ de _____.

_____.
Nome da Empresa
CNPJ

a1) O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, ou conter carimbo e CNPJ da empresa que atesta a capacidade técnica.

a2) **Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitida pela Administração Pública do Município de Agrolândia.**

7.2.4. DECLARAÇÕES:

7.2.4.1. Os licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO CONJUNTA, CONFORME ANEXO I,** devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob Pena de inabilitação.

7.2.5. CONSULTAS:

7.2.5.1: O Pregoeiro verificará, ainda, sob pena de inabilitação:

a) A existência de registros impeditivos de contratação, incluídos na Lista de declarados irregulares, inidôneos e inabilitados pelo Tribunal de Contas da União disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/**.**

b) Além da habitual pesquisa que deve ser realizada no módulo SICAF do sistema SIASG – consulta por CNPJ – pelo link https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf

7.2.5.2. Sendo constatado qualquer impedimento de licitar ou contratar por parte do licitante em qualquer das consultas anteriores, o mesmo será inabilitado.

7.2.5.3. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2022 17:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p634f10f0ca8eb.

7.3. As **MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a ser firmado, ou revogar a licitação.

7.4. **Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.**

7.5. No caso de comprovante de regularidade fiscal ou de cadastramento, será aceito o documento obtido na rede de Internet, condicionando-se que o mesmo venha a ter sua autenticidade confirmada pela Equipe de Apoio (em sessão pública), consoante legislação.

7.6**.** Na hipótese de não constar **PRAZO DE VALIDADE** nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

7.8. Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

7.9. **TODOS OS DOCUMENTOS EMITIDOS PELA LICITANTE DEVERÃO SER APRESENTADOS EM PAPEL TIMBRADO. Caso a licitante não possua papel timbrado, os documentos deverão conter carimbo com o CNPJ da participante.**

8. DOS RECURSOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2022 17:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p634f10f0ca8eb.

8.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme dispõe o inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/2002.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora, conforme o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/2002.

8.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

8.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas no Setor de Compras e licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 as 17:00h, horário de funcionamento da Administração Municipal. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente correrá por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
6	Sec. de Desenv. Empresarial, Turismo e Meio Amb.
1	Sec. de Desenv. Empresarial, Turismo e Meio Amb.
2027	Manut. da Sec. de Desenv. Emp. Tur. e Meio Amb.
33390303100000000000	Sementes, mudas de plantas e insumos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2034	Manut.e Modernização da Secr. de Infraestrutura
33390303100000000000	Sementes, mudas de plantas e insumos
1000000	Recursos Ordinários

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2022 17:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p634f10f0ca8eb.

9.2. Para fazer face às despesas, serão emitidas Notas de Empenho pelo Departamento de Contabilidade, desta Prefeitura.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão conforme ordem cronológica, em até 30 (trinta) dias, através de depósito bancário em conta corrente, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços/fatura.

10.2. Havendo qualquer incorreção de documentos a posteriori, o pagamento será sustado, até que a empresa adote as providências necessárias à regularização da situação.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os entes públicos e, se for o caso, descredenciados dos sistemas de cadastramento Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Caso a empresa vencedora se recuse a receber as Notas de Empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita por este Município, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Ocorrendo esta hipótese este Município poderá anular a Nota de Empenho e aplicar, à licitante, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ficando, ainda, sujeita às penas do art. 7º da Lei 10.520/02.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto aos três primeiros classificados por item;

12.2. Os preços unitários das três melhores propostas por item serão registrados na ordem de classificação da Licitação;

12.3. A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 15.

12.3.1. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2022 17:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p634f10f0ca8eb.

12.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar as entregas das mercadorias ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

12.4.1. Inexecução contratual pelos primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior, e;

12.4.2. Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

12.4.3. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 12.3 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

12.4.4. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

12.4.5. A entrega das mercadorias será efetuada mediante expedição, pela Secretaria, da "Ordem de Compra", da qual constarão a data de expedição, a discriminação das mercadorias e os respectivos preços;

12.5. A existência do preço registrado não obriga o Município de Agrolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

12.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666 / 93 e suas alterações e nos artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 136/2005 e suas alterações;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

A empresa, detentora da Ata, obriga-se a:

13.1. Entregar as mercadorias conforme necessidade da Secretaria Municipal, nos locais relacionados na Ordem de Entrega de Mercadoria, sem nenhum custo adicional ao município, em até **03 (Três) dias uteis**;

13.2. Entregar as mercadorias nos horários das 07h30mim (sete horas e trinta minutos) as 11h00mim (onze horas) e das 13h30mim (treze horas e trinta minutos) as 16h30mim (dezesseis horas e trinta minutos), de segunda à sexta feiras;

13.3. Cumprir com as demais exigências do Edital.

13.4. A mercadoria a ser entregue deverá ser de 1ª qualidade e a data de fabricação no mês da entrega da mesma, estando sujeito a substituição imediata do produto que se apresentar fora das especificações técnicas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2022 17:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p634f10f0ca8eb.

14. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

14.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Órgão indicado no subitem 1.1 para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

14.4. E demais condições indicados no Anexo II – Termo de Referência.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no Edital, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

15.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Agrolândia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Agrolândia, pelo período de 02 (dois) anos.

15.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

a) **Advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Agrolândia;

b) **Multa de 0,5%** (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso na entrega das mercadorias, calculada sobre o valor da Ordem de Compra, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" desta cláusula;

c) **Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Compra(s), na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2022 17:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p634f10f0ca8eb.

d) Na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Agrolândia, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos;

e) **Cancelamento** da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Agrolândia, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Entrega de Mercadoria ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Entrega de Mercadoria.

15.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

15.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Agrolândia;

15.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

15.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

15.7.1**. Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Agrolândia, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos;

15.7.2**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

15.7.3**. Cancelamento da Ata de Registro de Preços**, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação dos serviços.

15.8. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do Prefeito durante a execução do contrato.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2022 17:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p634f10f0ca8eb.

16.2. A Contratante exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados pela Contratada, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições legais pertinentes ao objeto licitado.

16.3. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

16.4. Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, à Rua dos Pioneiros n.º 109 - ou pelo telefone (0**47) 3534-4212.

16.5. Fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os anexos:

I - DECLARAÇÃO CONJUNTA;
II - TERMO DE REFERÊNCIA,
III - MODELO PROPOSTA COMERCIAL e
IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Agrolândia, 18 de Outubro de 2022.

José Constante
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2022 17:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p634f10f0ca8eb.

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), DECLARA que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório,

- Não se encontra declarada inidôneo para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

- Não existem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

- Está ciente que, conforme a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os dados da Empresa serão publicados no Portal da Transparência e Site Oficial do Município de Agrolândia/SC.

_____, em ____ de _____ 2022.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2022 17:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p634f10f0ca8eb.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 110/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se do **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMAS, FLORES, VASOS, INSUMOS E PEDRAS, PARA SEREM UTILIZADOS NA REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS, PRAÇAS E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria de Desenvolvimento Empresarial, Turismo e Meio Ambiente vem através deste, justificar o pedido de licitação para aquisição de plantas ornamentais, gramas, flores, vasos e insumos para serem utilizados na revitalização das creches, escolas, postos de saúde, praças, rótulas e demais canteiros do Município.

2.2. O paisagismo é um dos muitos instrumentos que pode ser usado como forma de melhorar a qualidade ambiental urbana. Isso se deve à interligação que a qualidade na estética visual dos locais públicos tem com a segurança, o conforto, a harmonização e a funcionalidade dos ambientes. Em áreas urbanas em que a concentração de pessoas e gases poluentes é muito grande, a presença de plantas reduz consideravelmente o CO2 no ambiente.

2.3. Desse modo, além do aspecto estético, a presente aquisição tem muitos pontos positivos que contribuem para a melhoria da qualidade de vida de todos, assim como demonstra o cuidado e o zelo que o gestor municipal tem para com sua cidade.

2.4. Todos os estudos realizados a nível mundial dão conta de que o embelezamento através de paisagismo nas cidades eleva a qualidade de vida dos habitantes. Os mesmos estudos demonstram que além do significativo aumento da qualidade de vida pelo embelezamento das praças, ruas e avenidas, existe uma diminuição proporcional na questão da criminalidade e na questão da limpeza pública.

2.5. Portanto, o presente objeto se configura numa excelente aquisição para embelezamento e preservação dos ambientes públicos, tendo em vista os apontamentos retro citados. Informamos que a referida aquisição será de relevância para o êxito dos trabalhos, tendo-se em conta que não possuímos produção de mudas para ajardinamentos. Utilizamos como parâmetro para obtenção do preço de referência para a contratação, à média dos valores obtidos na pesquisa de preços, nos termos da IN 03/2017 – SLTI/MP, tendo em vista a possibilidade de ampla concorrência e menor custo para a Administração Pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2022 17:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p634f10f0ca8eb.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente registro vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com a devida publicação legal.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1. A quantidade máxima que poderá ser contratada através do presente procedimento será:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Valor referência unit. em R$
01	60	UNIDADE	ABACAXI ROXO/ VASO	R$10,60
02	40	UNIDADE	AGAVE DRAGÃO- 15 A 25 CM DE ALTURA	R$46,00
03	30	UNIDADE	MUDA DE AGAPANTO AZUL/ BRANCO	R$6,83
04	40	UNIDADE	BOUNGAINVILLEA M - 0,50 METRO DE ALTURA	R$22,33
05	40	UNIDADE	BOUNGAIVILLEA M - 1,00 METRO DE ALTURA	R$51,00
06	50	UNIDADE	BROMÉLIA GUZMANIA (POTE 15)	R$36,00
07	50	UNIDADE	BROMÉLIA NEOREGELIA (POTE 15)	R$26,50
08	20	UNIDADE	BROMÉLIA VRIESEA (POTE 15)	R$39,00
09	60	UNIDADE	BUCHINHO GRANDE MÍNIMO 1,00 M DE DIÂMETRO	R$73,33
10	80	UNIDADE	BUCHINHO MÉDIO MÍNIMO 0,45 M DE DIÂMETRO	R$41,50
11	100	UNIDADE	BUCHINHO PEQUENO MÍNIMO 0,30M DE DIÂMETRO	R$17,00
12	60	UNIDADE	BUCHINHO PP - MÍNIMO 0,20 M DE DIÂMETRO	R$13,00
13	60	UNIDADE	CEREJEIRA FLOR- 1,40 M DE ALTURA	R$33,33
14	50	UNIDADE	CLUSIA - 0,50 METRO DE ALTURA	R$36,50
15	50	UNIDADE	CLUSIA VARIAGATA - 0,50 M DE ALTURA	R$36,50
16	50	UNIDADE	DIANELLA (VASO)	R$14,66
17	50	UNIDADE	FICUS- 1,20 M DE ALTURA	R$71,00
18	200	CX	FLOR DE ÉPOCA- CAIXA COM 15 UNIDADES	R$20,66
19	200	CX	FLOR PERMANENTE - CAIXA COM 15 MUDAS	R$24,00
20	30	UNIDADE	KAISUCA M - 2,00 M DE ALTURA	R$455,00
21	30	UNIDADE	KAISUCA P - 1,50 M DE ALTURA	R$310,00
22	150	CX	KALANCHOE- CAIXA COM 15 MUDAS	R$45,50
23	80	UNIDADE	MINI AZALEIA	R$8,16
24	80	UNIDADE	MINI IXORIA	R$4,28
25	60	UNIDADE	MINI ROSA	R$8,33
26	35	UNIDADE	MOREIA VASO	R$14,66
27	35	UNIDADE	PALMEIRA CICA P - 0,50 M DE CIRCUNFERÊNCIA	R$51,00
28	35	UNIDADE	PALMEIRA FÊNIX G - 1,60M DE ALTURA	R$160,00
29	40	UNIDADE	PALMEIRA FÊNIX M - 1,20 DE ALTURA	R$110,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2022 17:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p634f10f0ca8eb.

30	35	UNIDADE	PALMEIRA FÊNIX P - 0,60 DE ALTURA	R$65,00
31	40	UNIDADE	PALMEIRA REAL M - 1,00 DE ALTURA	R$51,50
32	30	UNIDADE	PLEOMELE VARIEGATA (VASO)	R$56,00
33	50	UNIDADE	PODOCARPO M- 1,60 M DE ALTURA	R$36,50
34	50	UNIDADE	PODOCARPO P- 1,30 M DE ALTURA	R$25,50
35	35	UNIDADE	SAMAMBAIA AMERICANA	R$40,50
36	60	UNIDADE	EXTREMOSA ROSA - 0,50 M DE ALTURA	R$15,33
37	40	UNIDADE	FLOR DE NATAL (POINSETIA) VASO	R$25,50
38	100	UNIDADE	FLOR ROSINHA DE SOL - CAIXA COM 15 MUDAS	R$22,00
39	250	UNIDADE	MINI SUCULENTA DIVERSAS	R$11,00
40	120	UNIDADE	MUDA DE IPÊ AMARELO ALTURA DE 0,40 CM A 0,80 CM	R$36,50
41	1.200	METRO QUADRADO	GRAMA ESMERALDA	R$16,66
42	500	METRO	GRAMA AMENDOIM	R$32,50
43	1.300	METRO	GRAMA VERDE (PRETA)	R$19,00
44	20	UNIDADE	MUDA DE PATA DE ELEFANTE ALTURA DE 0,40CM A 0,80 CM	R$90,00
45	60	SACO	PEDRA PARA JARDIM TAM M	R$16,00
46	60	SACO	PEDRA PARA JARDIM TAM P	R$16,00
47	60	SACO	PEDRA PARA JARDIM TAM G	R$16,00
48	160	UNIDADE	PISANTE PARA JARDIM E GRAMA	R$37,00
49	60	SACO	ARGILA PARA JARDINAGEM	R$51,00
50	15	UNIDADE	BACIA CERÂMICA TAMANHO P	R$51,00
51	35	UNIDADE	BACIA CERÂMICA TAMANHO M	R$76,50
52	15	UNIDADE	BACIA CERÂMICAS TAMANHO G	R$125,00
53	40	UNIDADE	VASO CERÂMICO TAM P	R$51,50
54	40	UNIDADE	VASO CERÂMICO TAM M	R$75,50
55	15	UNIDADE	VASO CERÂMICO TAM G	R$122,50
56	300	UNIDADE	SEPARADOR DE CONCRETO RETO	R$12,50
57	300	UNIDADE	SEPARADOR DE CONCRETO OVAL	R$30,50
58	200	METROS	LIMITADOR DE GRAMA COM BORDA SEPARADOR	R$5,25
59	80	UNIDADE	TERRA ADUBADA SACO COM 20 KG	R$19,33
60	25	SACO	ADUBO PARA PLANTAS 25 KG	R$25,25
61	50	SACO	CASCA DE PINUS POLIDA 6 KG	R$31,00
62	30	SACO	CASCA DE PINUS BRUTA 7 KG	R$31,00
63	30	SACO	ESTERCO IN NATURA - 10 KG	R$17,00

4.2. Valor Máximo Total**: R$ 209.908,75** (Duzentos e Nove Mil Novecentos e Oito Reais e Setenta e Cinco Reais).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2022 17:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p634f10f0ca8eb.

4.3. Os quantitativos constantes deste anexo são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes. Tal estimativa não poderá sofrer acréscimos.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DOS LOCAIS E DOS PRAZOS.

5.1. **Os produtos (plantas ornamentais, gramas, flores, vasos e insumos) deverão ser fornecidos/entregues por meio próprio em até 03 (três) dias, após a Autorização de Fornecimento (AF) nas Secretarias solicitantes ou em local oportunamente indicado pelas mesmas.**

5.2 O fornecimento dos produtos (plantas ornamentais, gramas, flores, vasos e insumos) será de forma parcelada e a execução direta, de acordo com as necessidades do município de Agrolândia (SC).

5.3. As entregas devem ser feitas durante a semana, de segunda-feira a sexta-feira, respeitando os seguintes horários: das 07h30mim (sete horas e trinta minutos) as 11h00mim (onze horas) e das 13h30mim (treze horas e trinta minutos) as 16h30mim (dezesseis horas e trinta minutos).

5.4. No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no Edital.

5.5. Para aquisição de Mercadorias, registrados na ARP – Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no presente Termo de Referência.

5.6. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.6.1. O objeto da presente licitação será recebido pela respectiva Secretaria, que emitirá Termo de Recebimento dos Materiais, e, somente após, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.

5.7. Os Materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal. Na entrega serão verificadas as suas condições. Os materiais que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o contratado a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Agrolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2022 17:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p634f10f0ca8eb.

6.1. **FATORES TÉCNICOS DAS MUDAS DE FLORES:** definição das variedades, sem estiolamento, ausência total de pragas, doenças e/ou ervas daninhas, porte entre botões e inicio de floração, coloração de folhas e flores adequadas às variedades ofertadas, não apresentarem sintomas de deficiência nutricional;

6.2. **FATORES TÉCNICAS DAS GRAMAS**: a grama deverá ser de excelente qualidade, ou seja, não poderá apresentar problemas e sem ervas daninhas, bem como com o sistema radicular bem desenvolvido;

6.3. Todos os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes do edital.

6.4. Caso os produtos apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações não será permitido sua descarga devendo o fornecedor providenciar a sua substituição imediatamente.

6.5. A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.6. Será exigido das licitantes vencedoras, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução dos produtos que não atenderem ao solicitado.

6.7. À Contratante reserva-se o direito de adquirir a totalidade ou apenas parte dos produtos de acordo com a necessidade administrativa.

6.8. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.9. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução da Ata de Registro de Preços.

6.10. A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.

6.11. **NÃO EXISTE QUANTIDADE MÍNIMA PARA SE EFETUAR O PEDIDO –** as empresas que aceitarem participar deste certame estão cientes de que não haverá quantidade mínima para a Administração efetuar os pedidos, de qualquer dos itens listados neste edital.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal simultaneamente com o Responsável de Cada Secretaria.

7.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2022 17:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p634f10f0ca8eb.

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA/FORNECEDORA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;

8.2. A CONTRATADA/FORNECEDORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei nº 8.666/93;

8.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA;

8.4. A CONTRATADA/FORNECEDORA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do Contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do fornecimento/entrega dos produtos , por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato, eximindo o Município de Agrolândia de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato;

8.5. Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

8.6. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA:

a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
d) corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
e) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.
f) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão do fornecimento/entrega dos produtos.
g) Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de AGROLÂNDIA (SC) e Secretarias Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2022 17:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p634f10f0ca8eb.

h) Os produtos (plantas ornamentais, grama, flores, vasos e insumos) deverão ser fornecido/entregue em perfeitas condições de utilização.
i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital, inclusive o frete para transporte dos produtos (plantas ornamentais, grama, flores, vasos e insumos).
j) Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pela Prefeitura Municipal de Agrolândia(SC);
k) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no contrato;
l) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do produto em questão;
m) O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.
n) Os custos da substituição dos produtos (plantas ornamentais, grama, flores, vasos e insumos) rejeitados correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA/FORNECEDORA.
o) Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.
p) Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a Prefeitura Municipal de Agrolândia e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;
q) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
r) Prestar os serviços contratados com características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração;
s) Prestar garantia, durante os prazos indicados nesta Ata, para os produtos (plantas ornamentais, grama, flores, vasos e insumos) de sua fabricação que vierem a apresentar defeitos sob condições normais de uso.
t) Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas dependências da Prefeitura Municipal de Agrolândia quando da necessidade de se fizer presente a este local;
u) Fornecer os produtos (plantas ornamentais, grama, flores, vasos e insumos) o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;
v) Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto licitado;
y) Atender prontamente todas as solicitações da Prefeitura Municipal de Agrolândia previstas no Termo de Referência;
z) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

9. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2022 17:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p634f10f0ca8eb.

a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos produtos (plantas ornamentais, grama, flores, vasos e insumos) fornecidos/entregues;
b) efetuar o pagamento dos produtos (plantas ornamentais, grama, flores, vasos e insumos) fornecidos/entregues conforme o edital na época de sua exigibilidade.
c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos (plantas ornamentais, grama, flores, vasos e insumos) que o licitante vencedor apresentar fora das especificações contidas no Edital.
d) a fiscalização dos produtos (plantas ornamentais, grama, flores, vasos e insumos) fornecidos/entregues ocorrerá por intermédio do Município de Agrolândia/SC, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do Edital;
e) Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

9.2 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA/FORNECEDORA.

10. DA GARANTIA TÉCNICA/VALIDADE E REPARAÇÃO DOS PRODUTOS

10.1. Não serão aceitos plantas ornamentais e flores, que não estejam devidamente enraizadas e com sistemas radiculares plenamente desenvolvidas e acomodadas dentro das embalagens. As placas de grama deverão ter no mínimo 2cm de torrão, livre de ervas daninhas pragas ou doenças.

10.2. Os produtos (plantas ornamentais, grama, flores, vasos e insumos), deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando aplicáveis, e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).

10.3. Os produtos (plantas ornamentais, grama, flores, vasos e insumos) considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

10.3.1. Entende-se por produto inadequado (s) aquele que apresentar: inferior qualidade, fora das especificações exigidas no edital.

11. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Após a aquisição dos Materiais, a CONTRATADA deverá enviar a CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao volume de Material Adquirido para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

11.1.1. Pela aquisição dos Materiais, quando devidamente solicitados, e entregues, a contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, registrado em ata, sem qualquer ônus ou acréscimo;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2022 17:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p634f10f0ca8eb.

11.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

11.3. Os pagamentos serão efetuados mediante Termo de Constatação da aquisição dos Materiais, emitido pela Secretaria requisitante, conforme ordem cronológica, em até 30 (trinta) dias após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

11.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

11.4. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente, lançados no instrumento contratual.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Fraudar na execução do contrato;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
b) O atraso na entrega dos produtos para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;
c) Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2022 17:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p634f10f0ca8eb.

d) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
e) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
f) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
g) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2022 17:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p634f10f0ca8eb.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2022

NOME DA EMPRESA:_____
CGC/CNPJ:_____
ENDEREÇO:_____

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMAS, FLORES, VASOS, INSUMOS E PEDRAS, PARA SEREM UTILIZADOS NA REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS, PRAÇAS E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO**, objetos da presente licitação, modalidade Pregão Presencial nº. **41/2022**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	60	UNIDADE	ABACAXI ROXO/ VASO			
02	40	UNIDADE	AGAVE DRAGÃO- 15 A 25 CM DE ALTURA			
03	30	UNIDADE	MUDA DE AGAPANTO AZUL/ BRANCO			
04	40	UNIDADE	BOUNGAINVILLEA M - 0,50 METRO DE ALTURA			
05	40	UNIDADE	BOUNGAIVILLEA M - 1,00 METRO DE ALTURA			
06	50	UNIDADE	BROMÉLIA GUZMANIA (POTE 15)			
07	50	UNIDADE	BROMÉLIA NEOREGELIA (POTE 15)			
08	20	UNIDADE	BROMÉLIA VRIESEA (POTE 15)			
09	60	UNIDADE	BUCHINHO GRANDE MÍNIMO 1,00 M DE DIÂMETRO			
10	80	UNIDADE	BUCHINHO MÉDIO MÍNIMO 0,45 M DE DIÂMETRO			
11	100	UNIDADE	BUCHINHO PEQUENO MÍNIMO 0,30M DE DIÂMETRO			
12	60	UNIDADE	BUCHINHO PP - MÍNIMO 0,20 M DE DIÂMETRO			
13	60	UNIDADE	CEREJEIRA FLOR- 1,40 M DE ALTURA			
14	50	UNIDADE	CLUSIA - 0,50 METRO DE ALTURA			
15	50	UNIDADE	CLUSIA VARIAGATA - 0,50 M DE ALTURA			
16	50	UNIDADE	DIANELLA (VASO)			
17	50	UNIDADE	FICUS- 1,20 M DE ALTURA			
18	200	CX	FLOR DE ÉPOCA- CAIXA COM 15 UNIDADES			
19	200	CX	FLOR PERMANENTE - CAIXA COM 15 MUDAS			
20	30	UNIDADE	KAISUCA M - 2,00 M DE ALTURA			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2022 17:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p634f10f0ca8eb.

21	30	UNIDADE	KAISUCA P - 1,50 M DE ALTURA			
22	150	CX	KALANCHOE- CAIXA COM 15 MUDAS			
23	80	UNIDADE	MINI AZALEIA			
24	80	UNIDADE	MINI IXORIA			
25	60	UNIDADE	MINI ROSA			
26	35	UNIDADE	MOREIA VASO			
27	35	UNIDADE	PALMEIRA CICA P - 0,50 M DE CIRCUNFERÊNCIA			
28	35	UNIDADE	PALMEIRA FÊNIX G - 1,60M DE ALTURA			
29	40	UNIDADE	PALMEIRA FÊNIX M - 1,20 DE ALTURA			
30	35	UNIDADE	PALMEIRA FÊNIX P - 0,60 DE ALTURA			
31	40	UNIDADE	PALMEIRA REAL M - 1,00 DE ALTURA			
32	30	UNIDADE	PLEOMELE VARIEGATA (VASO)			
33	50	UNIDADE	PODOCARPO M- 1,60 M DE ALTURA			
34	50	UNIDADE	PODOCARPO P- 1,30 M DE ALTURA			
35	35	UNIDADE	SAMAMBAIA AMERICANA			
36	60	UNIDADE	EXTREMOSA ROSA - 0,50 M DE ALTURA			
37	40	UNIDADE	FLOR DE NATAL (POINSETIA) VASO			
38	100	UNIDADE	FLOR ROSINHA DE SOL - CAIXA COM 15 MUDAS			
39	250	UNIDADE	MINI SUCULENTA DIVERSAS			
40	120	UNIDADE	MUDA DE IPÊ AMARELO ALTURA DE 0,40 CM A 0,80 CM			
41	1.200	METRO QUADRADO	GRAMA ESMERALDA			
42	500	METRO	GRAMA AMENDOIM			
43	1.300	METRO	GRAMA VERDE (PRETA)			
44	20	UNIDADE	MUDA DE PATA DE ELEFANTE ALTURA DE 0,40CM A 0,80 CM			
45	60	SACO	PEDRA PARA JARDIM TAM M			
46	60	SACO	PEDRA PARA JARDIM TAM P			
47	60	SACO	PEDRA PARA JARDIM TAM G			
48	160	UNIDADE	PISANTE PARA JARDIM E GRAMA			
49	60	SACO	ARGILA PARA JARDINAGEM			
50	15	UNIDADE	BACIA CERÂMICA TAMANHO P			
51	35	UNIDADE	BACIA CERÂMICA TAMANHO M			
52	15	UNIDADE	BACIA CERÂMICAS TAMANHO G			
53	40	UNIDADE	VASO CERÂMICO TAM P			
54	40	UNIDADE	VASO CERÂMICO TAM M			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2022 17:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p634f10f0ca8eb.

55	15	UNIDADE	VASO CERÂMICO TAM G			
56	300	UNIDADE	SEPARADOR DE CONCRETO RETO			
57	300	UNIDADE	SEPARADOR DE CONCRETO OVAL			
58	200	METROS	LIMITADOR DE GRAMA COM BORDA SEPARADOR			
59	80	UNIDADE	TERRA ADUBADA SACO COM 20 KG			
60	25	SACO	ADUBO PARA PLANTAS 25 KG			
61	50	SACO	CASCA DE PINUS POLIDA 6 KG			
62	30	SACO	CASCA DE PINUS BRUTA 7 KG			
63	30	SACO	ESTERCO IN NATURA - 10 KG			
					TOTAL: R$	

TOTAL GERAL DA PROPOSTA R$_____(_____)

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias
Prazo para entrega: 05 (Cinco) dias
Data,

_____.
Nome e assinatura do
Representante da Empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2022 17:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p634f10f0ca8eb.

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 110/2022
PREGÃO PRESENCIAL 41/2022

Aos **TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022**, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Agrolândia, a Administração Municipal, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. **41/2022** – Registro de Preços, na Ata de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços das proponentes, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMAS, FLORES, VASOS, INSUMOS E PEDRAS, PARA SEREM UTILIZADOS NA REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS, PRAÇAS E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO,** conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº. **41/2022** e itens vencedores da **ATA DO PREGÃO E RELAÇÃO DOS LANCES DO PREGÃO** em anexo.

1.2. As licitantes registradas pela ordem de classificação de acordo com a **RELAÇÃO DOS LANCES DO PREGÃO** em anexo, quando do cancelamento do registro com a **primeira colocada**, somente serão contratadas caso as demais se comprometa a fornecer pelo preço da primeira.

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e uma Nota Fiscal anterior e uma posterior ao aumento de preços).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2022 17:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p634f10f0ca8eb.

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº. 41/2022 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Ata do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preço vigorará por 12 (Doze) meses.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DOS LOCAIS E DOS PRAZOS.

4.1. **Os produtos (plantas ornamentais, gramas, flores, vasos e insumos) deverão ser fornecidos/entregues por meio próprio em até 03 (três) dias, após a Autorização de Fornecimento (AF) nas Secretarias solicitantes ou em local oportunamente indicado pelas mesmas.**

4.2. O fornecimento dos produtos (plantas ornamentais, gramas, flores, vasos e insumos) será de forma parcelada e a execução direta, de acordo com as necessidades do município de Agrolândia (SC).

4.3. As entregas devem ser feitas durante a semana, de segunda-feira a sexta-feira, respeitando os seguintes horários: das 07h30mim (sete horas e trinta minutos) as 11h00mim (onze horas) e das 13h30mim (treze horas e trinta minutos) as 16h30mim (dezesseis horas e trinta minutos).

4.4. No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no Edital.

4.5. Para aquisição de Mercadorias, registrados na ARP – Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no presente Termo de Referência.

4.6. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2022 17:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p634f10f0ca8eb.

4.6.1. O objeto da presente licitação será recebido pela respectiva Secretaria, que emitirá Termo de Recebimento dos Materiais, e, somente após, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.

4.7. Os Materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal. Na entrega serão verificadas as suas condições. Os materiais que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o contratado a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Agrolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

5.1. **FATORES TÉCNICOS DAS MUDAS DE FLORES:** definição das variedades, sem estiolamento, ausência total de pragas, doenças e/ou ervas daninhas, porte entre botões e inicio de floração, coloração de folhas e flores adequadas às variedades ofertadas, não apresentarem sintomas de deficiência nutricional;

5.2. **FATORES TÉCNICAS DAS GRAMAS**: a grama deverá ser de excelente qualidade, ou seja, não poderá apresentar problemas e sem ervas daninhas, bem como com o sistema radicular bem desenvolvido;

5.3. Todos os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes do edital.

5.4. Caso os produtos apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações não será permitido sua descarga devendo o fornecedor providenciar a sua substituição imediatamente.

5.5. A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.6. Será exigido das licitantes vencedoras, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução dos produtos que não atenderem ao solicitado.

5.7. À Contratante reserva-se o direito de adquirir a totalidade ou apenas parte dos produtos de acordo com a necessidade administrativa.

5.8. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

5.9. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução da Ata de Registro de Preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2022 17:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p634f10f0ca8eb.

5.10. A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.

5.11. **NÃO EXISTE QUANTIDADE MÍNIMA PARA SE EFETUAR O PEDIDO –** as empresas que participaram deste certame estão cientes de que não haverá quantidade mínima para a Administração efetuar os pedidos, de qualquer dos itens listados neste edital.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Na entrega do objeto, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

6.2. Os pagamentos serão conforme ordem cronológica, em até 30 (trinta) dias através de depósito bancário em conta corrente, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços/fatura.

6.3. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento vigente para 2022:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
6	Sec. de Desenv. Empresarial, Turismo e Meio Amb.
1	Sec. de Desenv. Empresarial, Turismo e Meio Amb.
2027	Manut. da Sec. de Desenv. Emp. Tur. e Meio Amb.
33390303100000000000	Sementes, mudas de plantas e insumos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2034	Manut.e Modernização da Secr. de Infraestrutura
33390303100000000000	Sementes, mudas de plantas e insumos
1000000	Recursos Ordinários

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A proponente adjudicada responde por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2022 17:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p634f10f0ca8eb.

7.2. A proponente adjudicada na Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A proponente adjudicada na Ata de Registro de Preços é responsável também pela qualidade dos itens solicitados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5. A proponente adjudicada na Ata de Registro de Preços autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

8.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
d) corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
e) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.
f) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão do fornecimento/entrega dos produtos.
g) Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de AGROLÂNDIA (SC) e Secretarias Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual.
h) Os produtos (plantas ornamentais, grama, flores, vasos e insumos) deverão ser fornecido/entregue em perfeitas condições de utilização.
i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital, inclusive o frete para transporte dos produtos (plantas ornamentais, grama, flores, vasos e insumos).
j) Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pela Prefeitura Municipal de Agrolândia(SC);
k) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2022 17:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p634f10f0ca8eb.

l) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do produto em questão;
m) O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.
n) Os custos da substituição dos produtos (plantas ornamentais, grama, flores, vasos e insumos) rejeitados correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA/FORNECEDORA.
o) Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.
p) Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a Prefeitura Municipal de Agrolândia e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;
q) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
r) Prestar os serviços contratados com características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração;
s) Prestar garantia, durante os prazos indicados nesta Ata, para os produtos (plantas ornamentais, grama, flores, vasos e insumos) de sua fabricação que vierem a apresentar defeitos sob condições normais de uso.
t) Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas dependências da Prefeitura Municipal de Agrolândia quando da necessidade de se fizer presente a este local;
u) Fornecer os produtos (plantas ornamentais, grama, flores, vasos e insumos) o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;
v) Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto licitado;
y) Atender prontamente todas as solicitações da Prefeitura Municipal de Agrolândia previstas no Termo de Referência;
z) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) proponente(s) vencedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a mesma der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2022 17:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p634f10f0ca8eb.

d) quando não comparecer ou deixar de entregar ou executar, no prazo estabelecido, do objeto decorrente da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a proponente adjudicada sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa:

1 – **Multa de 0,5%** (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso na entrega das mercadorias, calculada sobre o valor da Ordem de Entrega de Mercadoria, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “2” desta cláusula;

2 – **Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Entrega de Mercadoria, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

3 – Na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Agrolândia, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2022 17:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p634f10f0ca8eb.

11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Trombudo Central/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

AGROLÂNDIA (SC),em

Pregoeiro
Equipe de Apoio

EMPRESAS:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2022 17:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p634f10f0ca8eb.